



Município da Madalena

DESPACHO

COMISSÃO PARITÁRIA

CONSTITUIÇÃO DA MESA DE VOTO PARA ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Considerando o disposto no artigo 22º. do Decreto-Regulamentar nº.18/2009, de 4 de setembro, em articulação com o disposto na Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece a existência de uma Comissão Paritária, a qual funciona junto do Presidente da Câmara Municipal da Madalena, e detém competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação, determino, no uso das competências previstas pela alínea a) do nº.2 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determino que:

1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, será no próximo dia 12 de dezembro. Na ausência dessa indicação, os membros serão designados pelo dirigente competente até 48 horas da realização do ato eleitoral. Os boletins para efeitos de inscrição (modelo anexo) estão disponíveis na Secção de Recursos Humanos;
2. A mesa de voto será constituída por 3 vogais efetivos e 2 vogais suplentes;
3. O ato eleitoral terá lugar no Salão Nobre desta edilidade, em horário normal de funcionamento, no próximo dia 17 do corrente mês, com interrupção para almoço entre as 12h00 e as 13h00, encerrando a mesa de voto pelas 16h00;
4. Os membros da mesa de voto, terão dispensa do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável, para o exercício do direito de voto;
5. Os resultados do processo eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores, deverão ser comunicados ao dirigente respetivo, até dia 21 do corrente mês;
6. Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham que interromper o respetivo mandato ou sempre que a Comissão se deva pronunciar sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou avaliados;
7. Quando se verificar a interrupção do mandato de pelo menos metade do número de vogais efetivos e suplentes, representantes da Administração, por um lado, ou eleitos em representação dos avaliados, por outro, os procedimentos previstos nos nºs, 4 e 5 do citado artigo 22º. podem ser repetidos, se necessário, por uma única vez e num prazo de cinco dias;



Município da Madalena

8. Nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do artigo 22.º do citado diploma, a Administração tem como seus representantes:

Vogais efetivos:

- Catarina Isabel Gaspar Manito, Vereadora e membro do Conselho Coordenador de Avaliação;
- Mário Silva, Vereador e membro do Conselho Cordenador de Avaliação;

Vogais suplentes:

- João Carlos da Silva Dutra, Técnico Superior;
- Sónia Cláudia Amaral Goulart, Assistente Técnico;

9. A Comissão Paritária funcionará pelo período de 4 anos (biénios 2017/2018 e 2019/2020);

10. O presente despacho seja publicado na página eletrónica desta Câmara Municipal.

CALENDÁRIO ELEITORAL

03-12-18	Início do processo eleitoral
04-12-18	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais Prazo de reclamação: 24 horas
06-12-18	Decisão das reclamações dos cadernos eleitorais
12-12-2018	Data limite para apresentação das propostas de constituição da mesa de voto Data limite para apresentação de declarações de intenção Prazo para o suprimento de irregularidades: 24 horas
14-12-18	Constituição da mesa de voto
17-12-18	Eleições
19-12-18	Afixação do resultado provisório das eleições Prazo de reclamação: 24 hora
27-12-18	Afixação dos resultados definitivos
28-12-18	Tomada de posse dos membros eleitos

Paços do Município, 03 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara

José António Marcos Soares